

São Paulo, 6 de agosto de 2026

À Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - SE-CAMEX
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

A/C:

Sra. Juliana Caxambu Volpi

Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

Sr. Guilherme Silveira Guimarães Rosa

Subsecretário de Articulação em Temas Comerciais - STRAT/SE-CAMEX

Sr. Denis Scaramussa Pereira

Coordenador-Geral de Negociações Regionais - DEINT/SECEX/MDIC

Representante titular do MDIC no Comitê de Alterações Tarifárias - CAT

Ref.:

PEBD – NCM 3901.10.30

Processos SEI nº 19971.000523/2026-44 (público) e nº 19971.000524/2026-99 (restrito).

PEAD – NCM 3901.20.29

Processos SEI nº 19971.000525/2026-33 (público) e nº 19971.000526/2026-88 (restrito).

PELBD/LLDPE – NCM 3901.40.00

Processos SEI nº 19971.000529/2026-11 (público) e nº 19971.000530/2026-46 (restrito).

PP – NCM 3902.10.20

Processos SEI nº 19971.000531/2026-91 (público) e nº 19971.000532/2026-35 (restrito).

PET – NCM 3907.61.00

Processos SEI nº 19971.000545/2026-12 (público) e nº 19971.000546/2026-59 (restrito).

Assunto: Manifestação da ABIA e pedido de indeferimento dos pleitos de renovação da alíquota de 20% do Imposto de Importação aplicável às resinas PEBD, PEAD, PELBD/LLDPE, PP e PET

Senhora Secretária-Executiva,

Senhor Subsecretário,

Senhor Coordenador-Geral,

A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos - ABIA, principal entidade representativa do setor, vem, respeitosamente, apresentar manifestação contrária aos pedidos de renovação, por mais 12 meses, da alíquota de 20% do Imposto de Importação aplicável às resinas plásticas utilizadas na fabricação de embalagens para alimentos e bebidas não alcoólicas. A indústria brasileira de alimentos responde por 10,8% do PIB nacional, emprega 2,125 milhões de trabalhadores diretamente e mais de 8 milhões indiretamente e reúne 42 mil empresas, das quais 94% são micro, pequenas e médias.

Por meio deste ofício, consolidamos os fundamentos econômicos, concorrenciais e de interesse público apresentados nos processos correspondentes. O posicionamento da ABIA decorre de três elementos convergentes: a elevação dos preços das embalagens já alcançou a estrutura de custos da indústria; a restrição da oferta internacional ampliou a relevância das importações para o abastecimento interno; e os pleitos não demonstram, por NCM, a persistência do desequilíbrio conjuntural exigido pela Lista DCC.

Impactos econômicos já materializados

A pressão de custos foi mensurada por pesquisa independente contratada pela ABIA e operacionalizada pela Campos Consultores, em sistema black box, com base nos preços de embalagens plásticas efetivamente pagos pelas empresas do setor. A ABIA recebeu exclusivamente resultados agregados e anonimizados, sem acesso à base bruta ou a informações individualizadas, preservando a confidencialidade e a segurança concorrencial dos dados.

Os resultados e as premissas metodológicas constam do Anexo I - Relatório Técnico: Evolução dos Preços de Embalagens Plásticas - janeiro a junho de 2026, encaminhado em arquivo separado e em caráter restrito, para juntada aos processos restritos correspondentes. A tabela a seguir apresenta os resultados agregados utilizados nesta manifestação.

Tabela 1 – Elevação dos preços das embalagens plásticas e impactos estimados sobre o custo industrial e o preço de venda

Resina associada à embalagem	Elevação de preços considerada	Impacto estimado sobre o custo industrial	Impacto potencial sobre o preço de venda
PET	20,2%	5,4%	3,6%
PEBD	43,7%	9,7%	6,6%
PP	49,1%	10,9%	7,4%
PELBD/LLDPE	50,9%	11,3%	7,6%
PEAD	63,2%	14,0%	9,5%

Nota: Simulações com preço de venda-base igual a 100 e custo industrial de 67,7 pontos. As embalagens representam 15% do preço de venda e 22,2% do custo industrial para PEBD, PP, PELBD/LLDPE e PEAD, e 18% do preço de venda e 26,6% do custo industrial para PET. Os impactos apresentados consideram apenas os efeitos diretos sobre o custo industrial e o preço de venda.

Os resultados demonstram que o efeito já alcançou a cadeia usuária: as elevações apuradas variam de 20,2% a 63,2%, com impactos estimados entre 5,4% e 14,0% sobre o custo industrial e entre 3,6% e 9,5% sobre o preço de venda. Em uma indústria de margens reduzidas e ampla presença de empresas de menor porte, esse movimento comprime capital de giro e investimentos, reduz a competitividade e amplia a pressão sobre os preços dos alimentos.

Essencialidade das embalagens e interesse público

O impacto econômico deve ser analisado à luz da função técnica das embalagens produzidas com resinas PEBD, PEAD, PELBD/LLDPE, PP e PET. Esses materiais são utilizados em embalagens primárias, secundárias e terciárias presentes em mais de 60% dos alimentos e bebidas produzidos no país, incluindo carnes, laticínios, arroz, feijão, açúcar, óleos, farináceos e cereais, congelados, produtos de panificação, molhos, conservas e bebidas.

Não se trata de insumos fungíveis ou substituíveis por mera decisão de compra. Sua utilização integra sistemas específicos de conservação, segurança sanitária, resistência, vedação, envase e transporte e depende das características do produto, do processo industrial, das linhas de produção e das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

A baixa substituíbilidade impede que a indústria neutralize essa elevação por simples alteração de material ou fornecedor. Análise da 4intelligence/LCA, de 27 de maio de 2026, elevou a projeção do IPCA de 2026 de 5,2% para aproximadamente 5,4%. **No mesmo cenário, projeta-se variação de 7,32% para alimentação e bebidas e de 7,67% para alimentação no domicílio**, ante 2,94% e 1,42%, respectivamente, em 2025. Esse cenário reforça a necessidade de evitar novas pressões de custos sobre uma cadeia essencial ao abastecimento e ao custo de vida da população.

A questão possui, ainda, dimensão distributiva. Segundo o INPC/IBGE, **alimentação e bebidas representam 24,8% da estrutura de consumo das famílias com rendimentos entre um e cinco salários-mínimos**, faixa que, de acordo com dados da PNAD Contínua/IBGE, abrange 92% da população brasileira. Como a alimentação absorve parcela maior do orçamento dessas famílias, pressões adicionais sobre os custos de embalagens tendem a atingir com maior intensidade os consumidores de menor renda.

Mudança da conjuntura e risco de abastecimento

A conjuntura internacional também se alterou. Desde o início do conflito no Oriente Médio, a disponibilidade mundial de resinas tornou-se mais restrita, os preços têm subido fortemente e os riscos de suprimento aumentaram. A reação de países importadores confirma essa mudança: a Índia, por exemplo, zerou temporariamente tarifas sobre insumos petroquímicos críticos para assegurar disponibilidade, reduzir custos dos setores a jusante e preservar o abastecimento interno.

No Brasil, esse ambiente externo mais restritivo coincide com importações de PEBD e PET em queda e de PELBD/LLDPE estáveis em 2026. Ao mesmo tempo, a produção de alimentos

industrializados e bebidas não alcoólicas apresentaram expansão de 2,5% em 2025 e de 1,8% no primeiro semestre de 2026, segundo a Pesquisa Conjuntural ABIA, em linha com os indicadores da PIM/IBGE e PMC/IBGE.

A leitura conjunta desses movimentos afasta a hipótese de excesso de oferta global e redirecionamento de excedentes. Com a demanda doméstica em expansão e sem aumento generalizado das importações, os fluxos externos cumprem função de complementação da oferta nacional. A variação dos volumes importados, isoladamente, tampouco comprova ingresso a preços deprimidos ou a permanência das condições que fundamentaram a elevação tarifária.

Estrutura da oferta, acesso ao suprimento e competitividade

A estrutura da oferta doméstica é composta por uma produtora nos mercados de PEBD, PEAD, PELBD/LLDPE e PP e por duas produtoras no mercado de PET. Nesse contexto, a alíquota de 20%, combinada com direitos antidumping aplicáveis a determinadas origens, encarece o acesso a fornecedores externos e reduz a flexibilidade de contratação da indústria usuária.

Por sua natureza conjuntural, a Lista DCC não constitui resposta adequada aos fatores estruturais de competitividade da indústria petroquímica, relacionados a energia, matérias-primas, capital, escala, inovação e produtividade, que demandam instrumentos próprios de política industrial.

Para a indústria de alimentos e bebidas, o efeito combinado dessas medidas cria uma assimetria competitiva: a produção nacional incorpora o ônus incidente sobre as resinas utilizadas nas embalagens, enquanto os produtos acabados importados não estão sujeitos, no Brasil, à incidência equivalente sobre esses insumos. Essa assimetria reduz a competitividade da produção brasileira nos mercados interno e externo.

Critério para renovação da Lista DCC

A renovação pressupõe demonstração atual e individualizada, para cada NCM, de que persiste o desequilíbrio conjuntural que fundamentou a medida. Nos autos públicos, contudo, o relatório disponibilizado apresenta abordagem agregada e não permite avaliar, para PEBD, PEAD, PELBD/LLDPE, PP e PET, a evolução dos principais indicadores de oferta, demanda, preços, capacidade produtiva, comércio exterior e abastecimento. Não há, portanto, base pública suficiente para verificar se o fundamento original permanece em cada mercado.

Essa lacuna é especialmente relevante porque a Lista DCC constitui instrumento excepcional e temporário. Sua renovação exige exame específico de necessidade, adequação e proporcionalidade, que não pode ser substituído por considerações gerais sobre a indústria petroquímica.

Sem essa demonstração, uma nova prorrogação levaria a medida à terceira vigência consecutiva e prolongaria um instrumento concebido para situação transitória sem

comprovação suficiente de que persistem, para cada resina, as condições que justificaram sua adoção.

Conclusão e pedido

A ABIA reconhece a importância dos instrumentos de política tarifária e de defesa comercial quando presentes seus pressupostos jurídicos e econômicos. Sua aplicação, contudo, deve observar os critérios de necessidade, proporcionalidade e interesse público, especialmente quando alcança insumos essenciais à produção e ao abastecimento de alimentos e bebidas.

Em um contexto de oferta internacional de resinas mais restrita, agravado pelo conflito no Oriente Médio, a combinação da alíquota de 20% com os direitos antidumping aplicáveis a determinadas origens amplia a pressão de custos sobre a cadeia de alimentos e bebidas. Os efeitos sobre as embalagens já estão materializados, com impactos estimados de até 14,0% sobre o custo industrial e de até 9,5% sobre o preço de venda, em cenário de aceleração projetada da inflação de alimentos.

Diante desse conjunto de fatores, a ABIA solicita o indeferimento dos cinco pedidos de renovação da alíquota de 20% do Imposto de Importação aplicável às resinas PEBD, PEAD, PELBD/LLDPE, PP e PET e, conseqüentemente, sua não manutenção na Lista de Desequilíbrios Comerciais Conjunturais após o encerramento da vigência atual.

O acolhimento do pedido contribuirá para preservar o equilíbrio entre política tarifária, abastecimento, competitividade industrial, inflação de alimentos e proteção ao consumidor brasileiro.

A ABIA agradece a atenção dispensada por essa Secretaria-Executiva e permanece à disposição para prestar os esclarecimentos técnicos necessários e contribuir para a avaliação dos pleitos.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



João Dornellas

Presidente Executivo